

Programa Autonomia e Renda Petrobras

EDITAL FAIFSul Nº 127/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DOCENTES NO IFMG, CAMPUS BETIM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA **AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e a coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, Sílvia Grasiella Moreira Almeida, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 127/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada e apresentada conforme a seguir. A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 127/2024, objetivando a seleção de servidores do IFMG para atuação como bolsistas docentes no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.121.056-**

Cargo pretendido: Vagas docentes

Motivo alegado pelo requerente: Considerando o resultado apresentado venho interpor recurso para que seja adicionado 10 pontos à pontuação atribuída. Conforme edital 122/2024, anexo, é atribuido à mim coordenação do projeto institucional, assim somar-se-a 10 pontos, elevando assim minha pontuação final para 70. A participação minha como docente neste FIC poderá sem dúvida elevar minha capacidade de tratativa e preparando-me mais intensamente na coordenação, onde os desafios de sala de aula dará uma preparação mais robusta e permitirá eu viver os desafios do curso FIC e projetá-lo na coordenação do projeto. O referido documento que anexo não foi possível ser inserido no arquivo único visto que no item 4.2, quando gerado elevou o seu tamanho à superior à 10 mb, e não há no edital caminho diferente deste que agora uso para inserir o documento o formulário item 4.1, não permitia inserção de arquivo único com valor superior à 10 mb. Isto posto, solicito a revalidação dos pontos adicionando 10 pontos conforme quadro IV no item coordenação de projetos institucionais.

Resposta: () Deferido

(X) Indeferido

Programa Autonomia e Renda Petrobras

Fundamentação: De acordo com o item 6.5 do Edital 127/2024, descrito a seguir: "6.5 Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão." Não cabe, dessa forma, análise do arquivo enviado após a inscrição, em anexo, pelo requerente. Assim, **deliberamos pelo INDEFERIMENTO de seu recurso.**

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024.

Osmar Renato Brito Furtado Diretor-Presidente da FAIFSUL **Sílvia Grasiella Moreira Almeida** Coordenador do Programa A&R no IFMG